



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
TERMO DE
EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA
Nº 02/2024,
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
O SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL E O
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA
(Processo SEI
000901/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, nomeado pela Portaria nº 252, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições, e o **Conselho Nacional de Justiça**, doravante denominado **CNJ**, com sede na SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, CEP 70760-544, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Johaness Eck**, nomeado pela Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 184 da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 10.426/2020, no que couber, e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Quarta e Sexta, e a atualização do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024, passando a integrá-lo nos termos do Anexo a este aditivo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As Cláusulas Quarta e Sexta do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024 passam a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - Para execução do objeto no exercício de 2024, o **CNJ** destinará o valor das despesas correspondentes, estimado em R\$ 88.269,17 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

Parágrafo primeiro - Para execução do objeto a partir do exercício de 2025, o **CNJ** destinará o valor das despesas correspondentes, estimado em R\$ 115.280,36 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) para cada período de 12 (doze) meses de vigência deste instrumento.

[...]

CLÁUSULA SEXTA - Para o exercício de 2024, o **CNJ** transferirá o recurso estimado, em única parcela, em até 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro - A partir do exercício de 2025, o **CNJ** transferirá o recurso estimado anual, em única parcela no início do ano, após 30 (trinta) dias da sanção da LOA, com compensação orçamentária ao final do exercício, mediante prestação de contas pelo **STF** ao **CNJ** dos serviços executados."

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUARTA – O extrato do presente instrumento será

publicado pelos partícipes de acordo com a determinação legal.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo e aditivo no que não colidam com as presentes disposições.

Brasília/DF, *data de assinatura digital.*

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EDUARDO SILVA TOLEDO

Diretor-Geral

Assinado digitalmente

JOHANESS ECK

Diretor-Geral

Assinado digitalmente



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br

Praça dos Três Poderes

PLANO DE TRABALHO

Art. 15 da Resolução STF nº 761/2022

I - a descrição do objeto;

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento de ações para exibição de conteúdos audiovisuais de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico produzidos pela TV Justiça em parceria com o Conselho Nacional de Justiça..

II - a justificativa;

2. JUSTIFICATIVA

A TV Justiça é o canal público do Poder Judiciário brasileiro, coordenado pelo Supremo Tribunal Federal, cujo instrumento legal de criação é a Lei 10.461 de 17 de maio de 2002, que modificou a Lei 8.977, de 6 de janeiro de 1995. A Resolução STF nº 232, de 1 de julho de 2002, dispõe sobre a criação da emissora. A TV Justiça iniciou as transmissões de sua programação em 11 de agosto de 2002. Criada para ampliar a comunicação entre Justiça e a sociedade, a TV Justiça firmou-se como referencial de comunicação pública, de caráter informativo e respeitoso, na busca de uma linguagem clara e ao mesmo tempo acessível.

Com a realização de licitação pública, o STF possui firmado contrato administrativo para a operação integrada da TV e Rádio Justiça, e de produção, sob demanda, de programas de televisão, rádio e multimídias voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário, constante do atual Contrato STF nº 07/2023, assinado em 30/01/2023, e vigente desde 1º/2/2023.

Ainda, o STF possui contratos para a realização dos recursos de acessibilidade:

- Contrato STF nº 13/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2021 - legenda oculta -, está vigente desde 10/7/2021.
- Contrato STF nº 34/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 20/2019 - libras - encerrado em 21/6/2024, tendo sido substituído pelo Contrato STF nº 42/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90027/2024 - libras - vigente desde 24/6/2024.

O STF busca o aprimoramento contínuo dos trabalhos das emissoras do Judiciário, estando sob o planejamento o permanente aperfeiçoamento dos serviços de integração de novas tecnologias em comunicação, da produção e da transmissão de programas, bem como sua inserção progressiva em plataformas digitais. Ao longo das atividades da TV Justiça, o STF tem buscado firmar parcerias com Órgãos do Poder Judiciário para o enriquecimento da comunicação pública prestada pela emissora do Judiciário.

Nessa conjuntura, a manutenção de um Termo de Execução Descentralizada entre o STF e o CNJ tem o objetivo de propiciar a formalização das condições para a divulgação, pela TV Justiça, de programas de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico produzidos pelo STF em parceria com o Conselho Nacional de Justiça.

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.1 Para o exercício de 2024:

Item	Descrição da Atividades	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo - Início e Fim
1	PRODUÇÃO DE PROGRAMAS	Programa	50	R\$ 2.101,93	R\$ 105.096,50 (*)	Exercício de 2024
2	RECURSOS DE ACESSIBILIDADE - LEGENDA OCULTA	Hora	22,92	R\$ 230,00	R\$ 5.271,60 (*)	Exercício de 2024
3	RECURSOS DE ACESSIBILIDADE - LIBRAS	Hora	74,05	R\$ 273,40	R\$ 20.245,27 (*)	Exercício de 2024
ESTIMATIVA DE GASTO TOTAL 2024 (ATUALIZADO)					130.613,37	
VALOR REPASSADO PELO CNJ AO STF (Nota de Crédito : 2024NC000004), doc. 2558242					42.344,20	
TOTAL PENDENTE 2024					88.269,17	

(*) Observação:

- **Item 1 - Produção de Programas:** vide item B.II.2.1 (Revista eletrônica, em estúdio ou auditório, 26 minutos) do

atual Contrato STF nº 07/2023, considerando o 2º Termo Aditivo, doc. 2556045, projetando-se o valor total a partir do planejamento de programação para 2024. A previsão atualizada considera os produtos já realizados no exercício e a projeção para os meses restantes de 2024.

- **Item 2 - Legenda oculta:** vide item 1 (Legenda oculta/closed caption) para a programação da TV Justiça – modalidade ao vivo do atual Contrato STF nº 13/2021 (doc. 1589006), considerando o 4º Termo Aditivo (doc. 2514371). A previsão atualizada considera os produtos já realizados no exercício e a projeção para os meses restantes de 2024.

- **Item 3: demanda superveniente do CNJ para Libras:** recursos de acessibilidade constantes no item 1 (Libras) do Contrato STF nº 34/2019 (doc. 0904348), considerando o 5º Termo Aditivo (doc. 2572056). Vale observar as demandas excepcionais do CNJ constantes nos documentos: Ofício DG Nº 36/2024, de 5/4/2024 (doc. 2519107), e Ofício DG Nº 41/2024, de 17/4/2024 (doc. 2531207): O valor total estipulado atualizado considera, portanto, os serviços já executados no exercício de 2024.

3.2 A partir do exercício de 2025:

Item	Descrição da Atividades	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo - Início e Fim
1	PRODUÇÃO DE PROGRAMAS	Programa	52	R\$ 2.101,93	R\$ 109.300,36	A partir do exercício de 2025 - Durante a vigência do TED.
2	RECURSOS DE ACESSIBILIDADE	Hora	26	R\$ 230,00	R\$ 5.980,00 (*)	A partir do exercício de 2025 - Durante a vigência do TED.

Observação:

- **Item 1 - Produção de Programas:** o valor unitário se enquadra no item B.II.2.1 (Revista eletrônica, em estúdio ou auditório, 26 minutos) do atual Contrato STF nº 07/2023 (doc. 2106612), considerando o 2º Termo Aditivo, doc. 2556045.

- **Item 2 - Legenda oculta:** o valor unitário se enquadra no item 1 (Legenda oculta/closed caption) para a programação da TV Justiça – modalidade ao vivo do atual Contrato STF nº 13/2021 (doc. 1589006), projetando-se o valor total a partir do planejamento de programação para 2024, o que perfaz um total estimado de R\$ 5.980,00.

3.3 DAS METAS:

a) A TV Justiça em parceria com o Conselho Nacional de Justiça produzirá e exibirá programas de interesse do Judiciário e da Cidadania, com entrevistas e reportagens sobre temas prioritários para o bom desenvolvimento da cultura do Direito. Cobertura jornalística permanente dos principais eventos jurídicos do país.

b) Todas as etapas de produção do conteúdo jornalístico, bem como dos documentários, são de responsabilidade da TV Justiça, nos termos constantes do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2018. O Conselho Nacional de Justiça ficará encarregado de custear as prestações de serviços de legenda oculta realizadas pelo STF, além dos custos previstos no Termo de Execução Descentralizada nº 03/2019.

c) Os recursos de acessibilidade de Libras deverão ser realizadas nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com a demanda do CNJ e sem prejuízo aos ditames do Contrato STF nº 34/2019. O Conselho Nacional de Justiça ficará encarregado de custear as prestações de serviços de Libras realizadas pelo STF, além dos custos previstos no Termo de Execução Descentralizada nº 03/2019.

IV - o cronograma de desembolso;

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Custo Indireto (Sim/Não)	Natureza de Despesa	VALOR PREVISTO	OBSERVAÇÃO
--------------------------	---------------------	----------------	------------

Não	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 88.269,17	Exercício de 2024
		R\$ 115.280,36	A partir do Exercício de 2025

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

5. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR PREVISTO	OBSERVAÇÃO
- Natureza da despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; - Código da natureza da despesa: 339039 - Unidade Gestora: 040001; - Gestão: 0001	R\$ 88.269,17	Exercício de 2024
- Natureza da despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; - Código da natureza da despesa: 339039 - Unidade Gestora: 040001; - Gestão: 0001.	R\$ 115.280,36	A partir do exercício de 2025

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

6. e 7. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADORA E DESCENTRALIZADA; IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Nome da autoridade competente: **Johaness Eck, Diretor-Geral.**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do ACORDO: Secretaria de Administração/CNJ.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 07.421.906/0001-29

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Supremo Tribunal Federal

Nome da autoridade competente: **Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral.**

Número do CPF: 456.420.520-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do ACORDO: Secretaria de Comunicação Social/Coordenadoria de Gestão da TV e Rádio Justiça.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG/GESTÃO CNPJ: 00.531.640/0001-28. UG:

8. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO ACORDO

8.1 Entre as ações a serem desenvolvidas no âmbito do TED, destacam-se as elencadas abaixo:

ITEM 1: PRODUÇÃO

Produção de revista eletrônica fora dos estúdios da TV (26 min. de duração).

ITEM 2: RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Recursos de acessibilidade de legenda oculta/closed caption) para a programação da TV Justiça – modalidade ao vivo, nos termos do ajuste.

ITEM 3: RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Recursos de acessibilidade de Libras nas dependências do CNJ - modalidade ao vivo, nos termos do ajuste.

8.2 Compete ao CNJ:

- a) Realizar os procedimentos especificados no Termo de Execução Descentralizada;
- b) Promover o repasse ao STF dos valores referentes aos serviços previstos neste Termo de Execução Descentralizada;
- c) Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- d) Instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

8.3 Compete ao STF:

- a) Veicular, por intermédio da TV JUSTIÇA e demais canais coordenados pelo **STF**, os programas produzidos em parceria com o **CNJ**, por intermédio da TV Justiça, nos termos do Termo de Execução Descentralizada;
- b) Encaminhar ao CNJ:
 - b.1) Relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - b.2) Relatório final de cumprimento do objeto.
- c) Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.
- d) Disponibilizar os recursos de acessibilidade de Libras nas dependências do CNJ, em conformidade com os ditames pactuados.

8.4 O prazo de vigência consta especificado no Termo de Execução Descentralizada firmado entre as partes.

9. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

10. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Plano de Trabalho será motivada e terá as

seguintes finalidades, conforme Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

11. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

Observação:

O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

Segundo o art. 15 da Resolução STF nº 761/2022:

§ 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 3º O limite de que trata o § 2º deste artigo poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

§ 4º Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o § 4º do art. 22 desta Resolução, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

§ 5º Na análise de custos de que trata o § 1º deste artigo, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

§ 6º O plano de trabalho será aprovado pelo titular da unidade demandada.

12. PROPOSIÇÃO

Brasília-DF,

Johaness Eck

CNJ/DG

(Assinatura eletrônica)

13. APROVAÇÃO

Brasília-DF,

Eduardo Silva Toledo

STF/DG

(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 29/08/2024, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 30/08/2024, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 10/09/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2662872** e o código CRC **6EF9CA7C**.